



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

Imigrante, 03 de maio de 2019.

Mensagem Justificativa  
Projeto de Lei nº 010/2019

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Estamos enviando este Projeto de Lei que prevê a contratação de um Operador de Máquinas para suprir a defasagem que temos em nosso quadro funcional, pois um dos Operadores de Máquinas solicitou Licença Interesse por até dois anos.

A referida contratação temporária será realizada após o trâmite do Processo Seletivo Simplificado.

Certos de vossa atenção, agradecemos antecipadamente e apresentamos cordiais saudações.

Atenciosamente,



**CELSO KAPLAN**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**PROJETO DE LEI Nº 010/2019**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATO EM REGIME TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, INDICA RECURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CELSO KAPLAN**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a assinar **Contrato em Regime Temporário** e de Excepcional Interesse Público com 01 (um) **Operador de Máquinas**, Padrão QG-04, com base nos termos da Lei Municipal nº da Lei Municipal nº 1.997/2014, em especial a Síntese dos Deveres previstos no item 10 do Anexo Único.

§ 1º. A contratação referida no *caput* terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, a ser firmado após a promulgação da presente Lei, prorrogável por até igual prazo, ou, rescindido e a pessoa substituída a qualquer tempo, mediante prévio aviso das partes, sem ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2º. A escolha do(a) contratado(a) será realizada através de Processo Seletivo Simplificado de avaliação através de pontuação por tempo de comprovação no trabalho com máquinas pesadas, com Edital aberto pelo prazo mínimo de sete dias úteis.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>05 - SEC. MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA</b>
<b>Unidade:</b>	<b>01 - Sec. Mun. Obras e Mobilidade Urbana</b>
<b>Atividade/Projeto:</b>	<b>04.122.0003.2030 - MANUT. E DES. DAS ATIVID. DA SECR. DE OBRAS</b>
<b>Despesa:</b>	<b>3.3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores

IMIGRANTE - RS

Despacho: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 03 de maio de 2019.

COMISSOES

Data: 07/05/19

Celso Kaplan  
Presidente      Secretário

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Vereadores  
IMIGRANTE - RS

Despacho: APROVADO  
CELSO KAPLAN      07/05/19  
Prefeito Municipal

Celso Kaplan  
Presidente      Secretário